

DECRETO Nº 758 de 13 de fevereiro de 2026.

EMENTA: Institui procedimentos e define responsabilidades para assegurar a transparência e a rastreabilidade das emendas parlamentares no âmbito do Poder Executivo Municipal, em atendimento ao art. 4º, §2º, da Resolução TC nº 302/2025 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas pelo artigo 54, V, da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, publicidade, moralidade, eficiência e transparência previstos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução TC nº 302, de 10 de dezembro de 2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, especialmente o seu art. 4º, §2º;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar, por ato normativo próprio, a organização administrativa e as responsabilidades relativas à gestão das emendas parlamentares,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam instituídos, no âmbito do Poder Executivo Municipal, os procedimentos administrativos destinados a assegurar a transparência, a rastreabilidade e a ampla publicidade das emendas parlamentares recebidas e executadas pelo Município.

Art. 2º - Ao Gabinete do Prefeito, por meio da Coordenadoria Geral de Projetos Estratégicos e Captação de Recursos, fica designado como órgão responsável pela coordenação, consolidação e acompanhamento das informações relativas às emendas


Marivaldo Pena
Prefeito
Mat 295422

parlamentares, inclusive aquelas executadas por meio de convênios, termos de fomento, termos de colaboração ou instrumentos congêneres.

Art. 3º - Compete à Coordenadoria Geral de Projetos Estratégicos e Captação, sem prejuízo das atribuições dos demais órgãos envolvidos:

I - centralizar o registro das informações relativas às emendas parlamentares recebidas e executadas pelo Município;

II - assegurar que as informações sejam completas, consistentes e atualizadas;

III - providenciar a disponibilização das informações em área específica do Portal da Transparência do Município;

IV - articular-se com os órgãos executores, contabilidade, planejamento e demais setores para obtenção tempestiva dos dados necessários;

V - manter arquivo administrativo dos instrumentos jurídicos, planos de trabalho e documentos relacionados à execução das emendas.

Art. 4º - Os órgãos e entidades responsáveis pela execução das emendas parlamentares deverão fornecer à Coordenadoria Geral de Projetos Estratégicos e Captação, de forma tempestiva e fidedigna, no mínimo, as seguintes informações:

I - identificação da emenda e respectivo autor parlamentar;

II - valor destinado e fonte de recursos;

III - objeto da despesa;

IV - órgão ou entidade executora;

V - beneficiário final, quando houver;

VI - instrumento jurídico celebrado;

VII - situação da execução física e financeira.

Art. 5º - O órgão central de Controle Interno deverá:

I - orientar a Coordenadoria Geral de Projetos Estratégicos e Captação e os demais órgãos quanto ao cumprimento deste Decreto;


Marivaldo Pena
Prefeito
Mat 295422

II – acompanhar e monitorar a regularidade da divulgação das informações;

III – recomendar providências para correção de eventuais falhas identificadas.

Art. 6º - A unidade responsável pela tecnologia da informação deverá assegurar os meios técnicos necessários para a adequada divulgação e manutenção das informações relativas às emendas parlamentares no Portal da Transparência.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Altinho, 13 de fevereiro de 2026.



Marivaldo Pena
Prefeito do Município

Marivaldo Pena
Prefeito
Mat 295422